

## PROJETO DE LEI Nº 201-04/2012

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar de R\$ 180.000,00.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado,  
Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei  
Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)  
classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2039 – Manutenção das Esc. de Ens. Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica (367) R\$ 150.000,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. de Educ. Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica (800) R\$ 30.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior  
servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2039 – Manutenção das Esc. de Ens. Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (371) R\$ 94.000,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. de Educ. Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo (798) R\$ 86.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 201-04/2012

Lajeado, 17 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para abrir um Crédito Suplementar de R\$ 180.000,00 na Secretaria de Educação.

Informamos que a referida suplementação servirá para pagamento de despesas relativas aos dissídios dos contratos em vigor, bem como para reparos necessários nas escolas decorrentes do temporal do dia 11 de dezembro último.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.